



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026

Edital de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Motorista de Serviços de Saúde.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando à formação de cadastro reserva de Motorista de Serviços de Saúde, com eventual contratação sob a forma temporária, o qual terá execução técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Gestão Pública, e reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no Pannel de Publicação da Prefeitura Municipal bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.domfeliciano.rs.gov.br. Também será publicado extrato do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com acesso pelo site <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores efetivos, designados por Portaria.

Os demais atos relativos às etapas do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Pannel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, no site acima mencionado, podendo, ainda, a critério da Administração, serem publicados nos meios de comunicação existentes no Município.

A possível contratação será limitada ao prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses, e será regida, entre outras, pelas Leis Municipais nº 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores), 4.350/2022 (Plano de Carreira dos Servidores do Poder Executivo).

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva de Motorista de Serviços de Saúde, de acordo com o quadro descrito no item 1.3.

1.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser convocado mediante interesse da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

1.3. Quadro de Cargos e Vencimentos:

Nível fundamental incompleto			
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento
Motorista de Serviços de Saúde	CR	44h	R\$ 1.928,70

1.4. Os Contratados ainda farão jus ao Auxílio-Alimentação, no valor de R\$ 27,05 (vinte e sete reais e cinco centavos) por dia útil efetivamente trabalhado.

1.5. As atribuições do cargo e os requisitos para provimento estão descritos no Anexo II deste edital.

1.6. Além do vencimento, o contratado receberá as seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias, inclusive proporcionais acrescidas de um terço, podendo ser indenizadas ao final do contrato caso não usufruídas, inscrição no Regime Geral de Previdência e demais vantagens previstas em lei.

1.7. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição poderá ser realizada de forma virtual, através de formulário disponibilizado no endereço eletrônico

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeJyHPW25FJuvP5pCeWoloXsKMq3DVSENS8tWPY_VS5Oae8ig/viewform?usp=dialog, a partir das 14h do dia 29 de maio de 2026 até 23h59min do dia 06 de junho de 2026.

2.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no item 2.2.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

2.4. O valor da inscrição é de R\$ 10,00 (dez reais).

2.5. Após a inscrição, o candidato receberá, no *e-mail* utilizado, uma mensagem eletrônica contendo o documento de arrecadação municipal – DAM (boleto bancário) para pagamento do valor da inscrição no prazo assinalado no Cronograma de que trata o Anexo I deste Edital.

2.6. Em caso de não pagamento do boleto bancário, a inscrição será indeferida.

2.7. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

2.8. O candidato deverá acompanhar a homologação de sua inscrição por meio das atas que serão divulgadas no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.domfeliciano.rs.gov.br, nos prazos dispostos no Cronograma de Execução.

2.9. Da ata que contiver a relação nominal dos candidatos com as inscrições homologadas caberá recurso, por meio do *e-mail* motoristassecsaude@gmail.com, mediante apresentação das razões que amparem a inconformidade, observado o prazo de que trata o Cronograma de Execução.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO DAS AVALIAÇÕES

3.1. Os candidatos serão avaliados por meio de prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, composta da seguinte maneira:

MOTORISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Item Avaliado	Pontuação Total
Segurança pessoal e do passageiro	25 pontos
Cuidado com o veículo	25 pontos
Estacionamento, baliza e manobras	25 pontos
Condução responsável em trajeto de via rural	25 pontos
Total	100 pontos

3.2. A prova prática valerá 100 (cem) pontos e destina-se a avaliar a experiência e os conhecimentos práticos e técnicos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, contando de demonstração prática de habilitação na execução das atribuições do cargo, constando em ficha avaliativa.

3.3. Para realização da prova prática, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, no mínimo na categoria “D”, com observação de que exerce atividade remunerada (EAR), em conformidade com os requisitos da função.

3.3.1. O candidato que não apresentar CNH válida na categoria exigida no momento da prova prática ficará impedido de realizá-la, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3.2. Não serão aceitos protocolos, boletins de ocorrência, permissões para dirigir, CNH vencida além do prazo legal de tolerância, documento digital inacessível ou qualquer outro documento diverso da CNH válida exigida neste Edital.

3.4. Não será admitido o ingresso do candidato após o horário comunicado previamente, ensejando sua eliminação.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS

4.1. Será admitido recurso quanto:

4.1.1. Ao indeferimento/não processamento de inscrição;

4.1.2. Ao resultado preliminar da prova prática;

4.2. Todos os recursos deverão ser interpostos observados os prazos descritos no Cronograma contido no Anexo I.

4.3. Os recursos deverão ser enviados para o *e-mail* motoristassecsaude@gmail.com, obedecendo ao prazo previsto.

4.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados utilizando o formulário de requerimento de recurso do Anexo III. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

serão preliminarmente indeferidos.

4.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital, não serão apreciados.

4.6. A decisão final dos recursos será publicada por Ata, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração, que será disponibilizada no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo site www.domfeliciano.rs.gov.br, a partir da divulgação da respectiva Ata. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

4.7. A comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem particular dos candidatos.

CAPÍTULO V - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual ao somatório dos pontos obtidos na prova prática.

5.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos

5.3. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será publicada por Ata no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como em publicação no site oficial do Município, em data descrita no cronograma (Anexo I) e apresentará apenas os candidatos aprovados.

5.4. Na hipótese de igualdade de pontos entre os aprovados, o desempate para efeito de classificação dar-se-á, conforme segue:

5.4.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

5.4.2. Candidato que exerceu função efetiva de jurado, de acordo com a Lei Federal nº 11.689/2008;

5.4.3. Persistindo o empate, será aplicado o sorteio público, convocado em ata, previamente à divulgação do resultado definitivo.

CAPÍTULO VI - DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO

6.1. A contratação para os cargos fica condicionada à aprovação de Lei específica pela Câmara Municipal de Vereadores.

6.2. A contratação para o cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

6.3. A publicação da convocação para admissão dos candidatos será feita por **Edital de Convocação**, publicado em site oficial, sem qualquer comunicação individualizada.

6.4. É responsabilidade exclusiva do candidato manter-se informado das publicações das Atas e dos Editais, a fim de garantir a ciência da convocação para a contratação temporária.

6.5. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados do dia útil seguinte ao da publicação do ato de convocação, para o encaminhamento da documentação necessária à admissão. O candidato que não observar este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

6.6. A documentação necessária à admissão deverá ser encaminhada para o *e-mail* indicado no ato da convocação, de forma digitalizada.

6.7. A ausência de encaminhamento da documentação no prazo e na forma assinalados no edital de convocação ensejará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, vedada a reclassificação.

6.8. Após o envio da documentação necessária à admissão na forma e no prazo do item 6.5, a mesma será apreciada pela Diretoria de Atos de Pessoal que, em caso de conformidade com este Edital e com a legislação, informará o candidato.

6.9. O candidato cuja documentação estiver em conformidade com o Edital e com a legislação deverá



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

comparecer à Diretoria de Atos de Pessoal no dia útil seguinte ao do recebimento da confirmação, para assinatura do contrato e início das atividades.

6.10. O candidato que não comparecer no prazo fixado para a assinatura do contrato e início das atividades ou cuja documentação não se encontrar em conformidade com o Edital e com a legislação será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.11. Somente será contratado o candidato que atender as seguintes condições:

6.11.1. Ser aprovado na prova realizada com a porcentagem mínima exigida.

6.11.2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

6.11.3. Ter idade mínima de 18 anos;

6.11.4. Entregar os seguintes documentos:

6.11.4.1. Atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

6.11.4.2. Uma foto 3X4 atualizada.

6.11.4.3. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.

6.11.4.4. Comprovante de Residência atualizado.

6.11.4.5. PIS/PASEP.

6.11.4.6. Certidão de Casamento (No caso de aprovados casados).

6.11.4.7. Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos (No caso de aprovados que tenham filhos).

6.11.4.8. Certificado Militar (No caso de aprovados do sexo masculino).

6.11.4.9. Número de Conta-Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

6.11.4.10. Cópia do RG e CPF.

6.11.4.11. Alvará de Folha Corrida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

6.11.4.12. Negativa de Antecedentes Criminais com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

6.11.4.13. Declaração de Bens.

6.11.4.14. Declaração Negativa de acumulação de Cargos Públicos.

6.11.4.15. Comprovante de Escolaridade (mínimo quarta série do ensino fundamental).

6.11.4.16. Carteira Nacional de Habilitação no mínimo Categoria "D", desde que inexista suspensão ou cassação do direito de dirigir, com inclusão da observação "Exerce Atividade Remunerada" (EAR) e exame toxicológico negativo e dentro do prazo de validade.

6.11.4.17. Comprovação de registro de certificado dos cursos especializados de Transporte Coletivo de Passageiros (CETCP) e Transporte de Veículos de Emergência (CETVE) junto ao prontuário da CNH.

6.12. O Município não custeará nenhum dos documentos listados no item anterior, que caberão única e exclusivamente ao(s) candidato(s).

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.2. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

7.4. Fazem parte do seguinte edital:

7.4.1. ANEXO I - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2026.

7.4.2. ANEXO II – Atribuições do Cargo e Requisitos para Provimento

7.4.3. ANEXO III - Requerimento de Recurso;

GABINETE DO PREFEITO, 29 de maio de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

ANEXO I - CRONOGRAMA

Publicação do edital	29/05/2026
Inscrições	29/05/2026 a 05/06/2026
Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	09/06/2026
Publicação dos Inscritos	15/06/2026
Recurso sobre a não homologação das inscrições	16/06/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	17/06/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	
Publicação da relação final de inscritos	
Aplicação das Provas Práticas	18 e 19/06/2026
Divulgação do Resultado Preliminar das provas práticas	23/06/2026
Recurso do Resultado Preliminar das provas práticas	24/06/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	25/06/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	
Aplicação do critério de desempate	
Divulgação do Resultado Definitivo das Provas Práticas	

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO

MOTORISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

a) descrição sintética: Conduzir veículos vinculados aos serviços de saúde do Município, realizando o transporte de pacientes, equipes e materiais, com segurança, responsabilidade e zelo pela conservação do veículo.

b) descrição analítica: Dirigir automóveis, vans, micro-ônibus, ambulâncias e outros veículos destinados aos serviços de saúde; realizar o transporte de pacientes para consultas, exames, internações, altas hospitalares e demais atendimentos, bem como o deslocamento de profissionais e materiais da área da saúde; auxiliar, quando necessário, no embarque e desembarque de pacientes, especialmente aqueles com mobilidade reduzida, sem prejuízo das atribuições dos profissionais de saúde; zelar pela segurança e integridade dos passageiros durante o transporte; manter sigilo sobre informações relativas aos pacientes e atendimentos realizados; recolher o veículo à garagem ou local determinado ao término do serviço, comunicando eventuais defeitos; manter o veículo em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, inclusive procedendo à limpeza interna quando necessário, especialmente em caso de transporte de pacientes;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) idade: mínima de 18 anos completos;

b) instrução: quarta série do ensino fundamental;

c) Carteira Nacional de Habilitação mínima na categoria "D" válida e regular, com observação de que exerce atividade remunerada (EAR);

d) certificado de curso Especializado de Transporte Coletivo de Passageiros (CETCP);

e) certificado de curso especializado de transporte de veículos de emergência (CETVE);

f) exame toxicológico com resultado negativo válido e regular.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

ANEXO III - REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO	
CARGO	MOTORISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ETAPA
() Inscrição
() Resultado Preliminar da Prova Prática

RAZÃO DO RECURSO

EXPOSIÇÃO DETALHADA DO PEDIDO DE RECURSO:

Assinatura do Candidato